



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000179/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 31/08/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera do caput do art. 6º da Lei 14.209, de 15 de julho de 2021.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O **caput** do art. 6º da Lei 14.209/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Município autorizado, por lei específica, a conceder subvenção econômica ao usuário do sistema (SEUS) sempre que o montante decorrente da arrecadação da tarifa pública praticada for insuficiente para fazer frente ao custeio e aos investimentos em cobertura e melhorias, conforme definido pelo Comitê Gestor, após regular auditoria, observadas as condições da lei de diretrizes orçamentárias, estar previsto no orçamento e mediante prévia autorização legislativa para cada subvenção econômica a ser concedida.

(...)"

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 31 de agosto de 2023.



Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira - PSB

